# Interferências Aeronáuticas

#### **SENADO FEDERAL**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

# José Joaquim de Oliveira

Gerente-Geral de Fiscalização
Brasília, 09/07/2008



#### ESPECTRO RADIOELÉTRICO

# EXEMPLOS DE OCORRÊNCIAS DE INTERFERÊNCIA NO SERVIÇO MÓVEL AERONÁUTICO

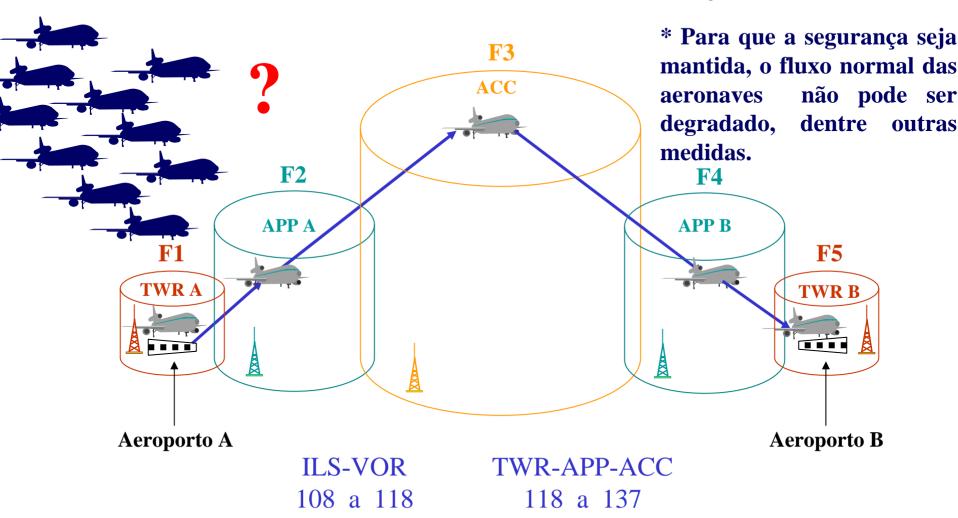
- Provocada por telefone sem fio de longo alcance
- Provocada por rádio clandestina





#### INTERFERÊNCIAS EM DIVERSAS FASES DO VÔO

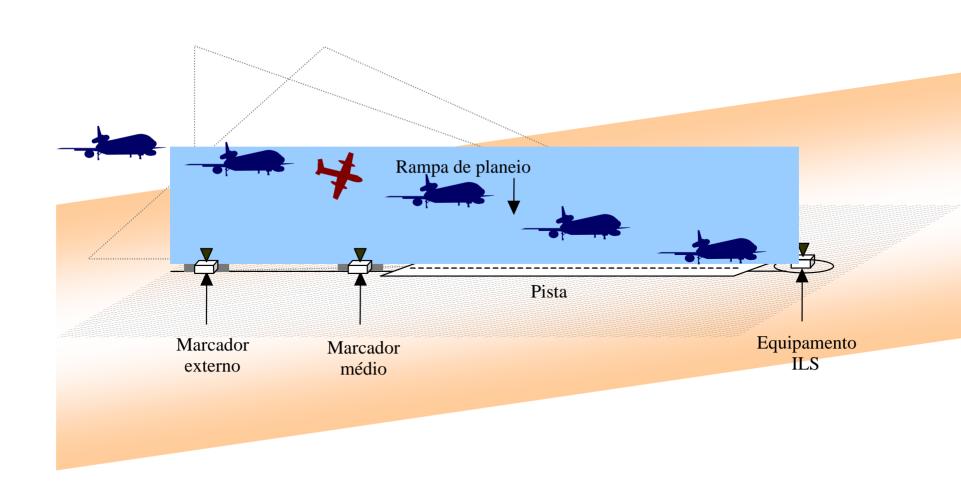
#### INTERFERÊNCIAS NAS RADIOCOMUNICAÇÕES





#### INTERFERÊNCIAS EM DIVERSAS FASES DO VÔO

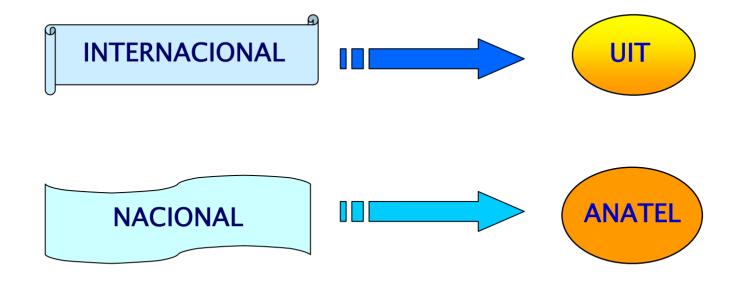
#### INTERFERÊNCIAS NA RADIONAVEGAÇÃO





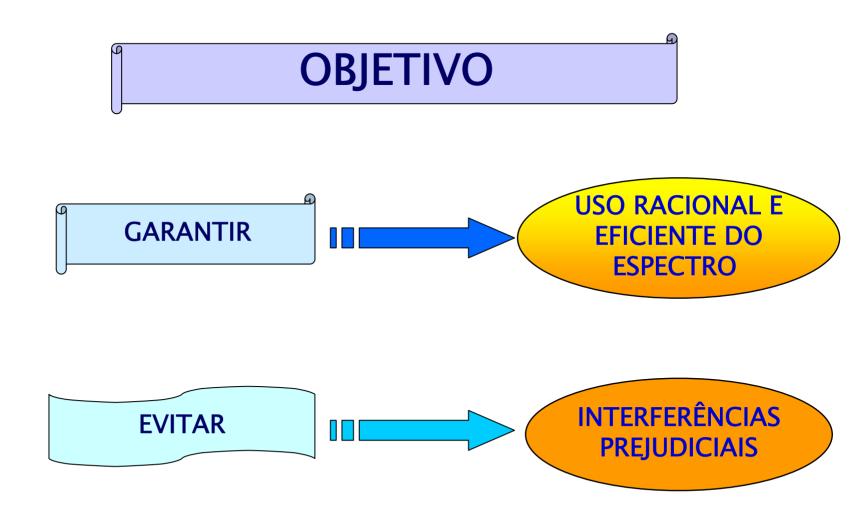
### **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO**

# RESPONSABILIDADES





### **CONTROLE E ORGANIZAÇÃO**





# DA INTERFERÊNCIA CONCEITO

"É QUALQUER EMISSÃO, IRRADIAÇÃO, INDUÇÃO OU RUIDO ELETROMAGNÉTICO QUE VENHA INTER-ROMPER, PERTURBAR OU SE INTRODUZIR NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELECOMUNICAÇÕES."

**Fonte: CBT** 



# DA INTERFERÊNCIA QUEM FAZ JUS À PROTEÇÃO

- ► ESTAÇÕES LICENCIADAS PELA ANATEL/MC
- **ESTAÇÕES REGISTRADAS NA UIT**
- ► RECEPÇÃO DE SINAIS IRRADIADOS POR ESTAÇÕES LICENCIADAS PELA ANATEL/MC

**Fonte: CBT** 



# DA INTERFERÊNCIA CAUSAS A CONSIDERAR

- **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES** 
  - **#ATERRAMENTO**
  - **#FILTROS**
  - **\$\bullet\$LIMITADOR DE MODULAÇÃO**
  - **## BLINDAGEM DO TRANSMISSOR**
  - **\$\Pi\$CASADOR DE IMPEDÂNCIA**, etc.
- MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
  - **#FREQÜÊNCIA**
  - **POTÊNCIA**
  - **USISTEMA IRRADIANTE**
  - **\$\bullet\$LOCAL DE INSTALAÇÃO**
  - **\$\rightarrow\$ EQUIPAMENTO, etc.**
- **USO NÃO AUTORIZADO DO ESPECTRO.**



# DA INTERFERÊNCIA EFEITOS PREJUDICIAIS

- □ DEGRADAR OS SINAIS DE RADIOFREQÜÊNCIAS DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS;
- □ COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DE UM SERVIÇO DE RADIONAVEGAÇÃO OU DE OUTROS SERVIÇOS DE SEGURANÇA;
- **PROVOCAR PREJUÍZOS FINANCEIROS;**
- **QUEBRAR A CONFIABILIDADE DAS COMUNICAÇÕES;**
- □ REPRESENTAR PERIGO À VIDA.



#### DA CLANDESTINIDADE

### CRIME DE TELECOMUNICAÇÃO - TIPIFICAÇÃO

DESENVOLVER ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÃO SEM A COMPETENTE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO, USO DE RADIOFREQÜÊNCIA E DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE, É CRIME DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA.

PENA: DETENÇÃO DE DOIS A QUATRO ANOS, AUMENTADA DA METADE SE HOUVER DANO A TERCEIRO, E MULTA DE R\$ 10.000,00.







www.anatel.gov.br

0800332001